



LEI Nº 1195 DE 13 DE DEZEMBRO 2006.

Autoriza a Alienação de Bens Móveis.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, através de Processo Licitatório adequado do seguinte bem móvel:

- Um PAS/ÔNIBUS usado, marca/modelo M. BENZ/OF 1315, Placa LYM8938, ano/modelo 1989/1990, CHASSI 9BM384098KB864622, RENAVAM 523342446, Patrimonial nº 863.

Parágrafo Único - O Processo Licitatório será precedido de avaliação do equipamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

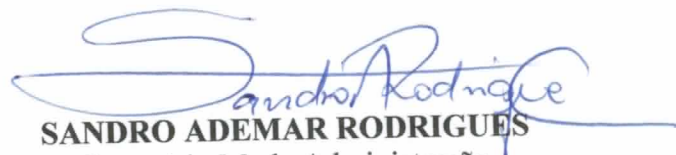
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 13 de dezembro de 2006.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 13 de dezembro de 2006.



SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração